PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 314, de 03 de junho de 2024, para instituir a forma de remuneração dos cargos em comissão de Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º A Lei Complementar nº 314, de 03 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15
.....
§2º O servidor nomeado para o cargo comissionado de Comandante da Guarda Civil Municipal, se optar pela remuneração do emprego público efetivo, fará jus a uma gratificação no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do emprego público efetivo.

§3º O optante pela remuneração do emprego público efetivo assinará "Termo de Opção de Remuneração", ficará afastado das atribuições do seu emprego de provimento efetivo e, dispensado do controle de ponto, não fará jus a gratificação relacionada a jornada nem indenização de intervalo.
.....

"Art. 17.....
.....

§2º O servidor nomeado para o cargo comissionado de Subcomandante da Guarda Civil Municipal, se optar pela remuneração do emprego público efetivo, fará jus a uma gratificação no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento-base do emprego público efetivo.

§3º O optante pela remuneração do emprego público efetivo assinará "Termo de Opção de Remuneração", ficará afastado das atribuições do seu emprego público de provimento efetivo e, dispensado do controle de ponto, não fará jus a gratificação relacionada a jornada nem indenização de intervalo.

Art. 2º O “parágrafo único” do art. 15, da Lei Complementar nº 314/2024, passa a denominar-se “§1º”. O “parágrafo único” do art. 17, da Lei Complementar nº 314/2024, passa a denominar-se “§1º”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831

Assinado de forma digital por ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831
Dados: 2025.03.20 08:33:40 -03'00'

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as),

A presente proposta de alteração da Lei Complementar nº 314, de 03 de junho de 2024, tem por objetivo instituir a forma de remuneração dos cargos em comissão de Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal, permitindo que servidores efetivos designados para tais cargos possam optar pela remuneração do emprego público efetivo acrescida de uma retribuição, mantendo-se a estrutura hierárquica dentro da própria corporação e valorizando os servidores que já possuem experiência e conhecimento técnico na área de segurança municipal.

A instituição desta opção remuneratória reflete um modelo de administração pública mais eficiente, pois mantém o vínculo do servidor com seu emprego público efetivo, ao mesmo tempo em que permite a justa remuneração pelos encargos adicionais inerentes às funções de comando. Dessa forma, evita-se a criação de novos cargos e se assegura que a ocupação das funções atenda a critérios técnicos e meritocráticos.

Outro aspecto relevante da proposta é a dispensa do controle de ponto para os servidores que optarem pela remuneração do emprego público efetivo quando no exercício dos cargos de Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal. Considerando a natureza das atividades desempenhadas por esses profissionais, que demandam ampla disponibilidade de horário, presença em ocorrências diversas e atuação estratégica na segurança pública municipal, é razoável que haja essa flexibilização, garantindo uma maior eficiência operacional da Guarda Civil Municipal.

O cargo de Comandante exige dedicação integral, sendo necessário o acompanhamento de operações, supervisão do efetivo e desenvolvimento de estratégias de segurança pública para o município. Da mesma forma, o Subcomandante exerce papel fundamental na organização e funcionamento da corporação, auxiliando diretamente no cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal. Assim, a adoção da dispensa do controle de ponto para esses profissionais representa uma medida condizente com as peculiaridades do serviço desempenhado.

Dessa forma, a presente proposta busca modernizar a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal, garantindo maior eficiência e valorização dos servidores de carreira, sem aumentar despesas de forma desnecessária. A adequação do regime remuneratório permite que a gestão pública mantenha o controle hierárquico da corporação sem comprometer os princípios da economicidade e da impessoalidade.

Por fim, a aprovação deste Projeto de Lei Complementar contribuirá para a profissionalização da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista, fortalecendo sua atuação na segurança pública e garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais que exercem esses cargos de comando.

Assim, contamos com a aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA, deste Projeto de Lei Complementar pelos nobres vereadores.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Função de Confiança - Comandante da Guarda Civil Municipal

SALÁRIO BASE INSPETOR	4.042,50

CUSTO 2025

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. MAI/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS MAI-DEZ/13º	TOTAL
retribuição de 80%	1	R$3.234,00	R$679,14	R$25.872,00	R$2.156,00	R$718,67	R$5.885,88	R$34.632,55

*** início em maio/2025**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2025	**156.768.200,00**
DESPESAS COM PESSOAL	34.632,55
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,02**

SALÁRIO BASE INSPETOR	4.220,37

CUSTO 2026 *Reajuste de 4,40%

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
retribuição de 80%	1	R$3.376,30	R$709,02	R$40.515,55	R$3.376,30	R$1.125,43	R$9.217,29	R$54.234,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2026	**156.768.200,00**
DESPESAS COM PESSOAL	54.234,57
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,03**

SALÁRIO BASE INSPETOR	4.389,18

CUSTO 2027 *Reajuste de 4%

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
retribuição de 80%	1	R$3.511,35	R$737,38	R$42.136,17	R$3.511,35	R$1.170,45	R$9.585,98	R$56.403,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2027	**156.768.200,00**
DESPESAS COM PESSOAL	56.403,95
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,04**

***Fonte: Relatório focus 07/03/2025 - https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250307.pdf**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Laranjal Paulista/SP, 17 de março de 2025

Antonio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal

Função de Confiança - Subcomandante da Guarda Civil Municipal

SALÁRIO BASE INSPETOR	4.042,50

CUSTO 2025

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. MAI/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS MAI-DEZ/13º	TOTAL
retribuição de 70%	1	R$2.829,75	R$594,25	R$22.638,00	R$1.886,50	R$628,83	R$5.150,15	R$30.303,48

*** início em maio/2025**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2025	**156.768.200,00**
DESPESAS COM PESSOAL	30.303,48
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,02**

SALÁRIO BASE INSPETOR	4.220,37

CUSTO 2026 *Reajuste de 4,40%

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
retribuição de 70%	1	R$2.954,26	R$620,39	R$35.451,11	R$2.954,26	R$984,75	R$8.065,13	R$47.455,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2026	**156.768.200,00**
DESPESAS COM PESSOAL	47.455,25
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,03**

SALÁRIO BASE INSPETOR	4.389,18

CUSTO 2027 *Reajuste de 4%

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
retribuição de 70%	1	R$3.072,43	R$645,21	R$36.869,15	R$3.072,43	R$1.024,14	R$8.387,73	R$49.353,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2027	**156.768.200,00**
DESPESAS COM PESSOAL	49.353,46
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,03**

***Fonte: Relatório focus 07/03/2025 - https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250307.pdf**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Laranjal Paulista/SP, 17 de março de 2025

Antonio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal

Função de Confiança - Subcomandante da Guarda Civil Municipal

SALÁRIO BASE SUBINSPETOR	3.780,00

CUSTO 2025

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. MAI/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS MAI-DEZ/13º	TOTAL
retribuição de 70%	1	R$2.646,00	R$555,66	R$21.168,00	R$1.764,00	R$588,00	R$4.815,72	R$28.335,72

*** início em maio/2025**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2025	**156.768.200,00**
DESPESAS COM PESSOAL	28.335,72
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,02**

SALÁRIO BASE SUBINSPETOR	3.946,32

CUSTO 2026 *Reajuste de 4,40%

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
retribuição de 70%	1	R$2.762,42	R$580,11	R$33.149,09	R$2.762,42	R$920,81	R$7.541,42	R$44.373,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2026	**156.768.200,00**
DESPESAS COM PESSOAL	44.373,74
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,03**

SALÁRIO BASE SUBINSPETOR	4.104,17

CUSTO 2027 *Reajuste de 4%

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
retribuição de 70%	1	R$2.872,92	R$603,31	R$34.475,05	R$2.872,92	R$957,64	R$7.843,07	R$46.148,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2027	**156.768.200,00**
DESPESAS COM PESSOAL	46.148,69
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,03**

***Fonte: Relatório focus 07/03/2025 - https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250307.pdf**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Laranjal Paulista/SP, 17 de março de 2025

Antonio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal